



PROJETO DE LEI Nº 114, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALTERA O ART. 7º, DA LEI N.º 1.130, DE
14 DE JULHO DE 2009, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica alterado o artigo 7º, da Lei n.º 1.130, de 14 de julho de 2009, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. [...]

I - Estudantes do Ensino Médio, Técnico Integrados ao Ensino Médio, ou Educação Profissional técnica de nível médio:

a) R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais;

II - Estudantes de Ensino Técnico Pós-médio:

a) R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;

III – Estudantes do Ensino Superior:

a) Graduação: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais;

[...]

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 114, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALTERA O ART. 7º, DA LEI N.º 1.130,
DE 14 DE JULHO DE 2009, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo que tem o objetivo de alterar o art. 7º, da Lei 1.130, de 14 de julho de 2009, com o fim de alterar o valor da bolsa-auxílio dos estagiários estudantes do Ensino Médio, dos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, ou Educação Profissional técnica de nível médio e aos de Graduação de Ensino Superior e incluir os estagiários do Ensino Técnico Pós-médio na presente Lei.

A referida lei deve-se a necessidade de alterar o valor pago a título de bolsa-auxílio aos estagiários, visando oferecer uma melhor valorização desses estudantes que não tiveram reajustes desde 2022, concedendo-lhes um valor mais justo e condizente com a sua colaboração com o Município, bem como incluir os estudantes dos Cursos Técnicos Pós-médio que seriam intermediários ao ensino médio e superior, portanto, com bolsa-auxílio de valor diferenciado.

Com isso, visa-se motivar melhor esses estudantes, os quais tendem a contribuir ainda mais com o desempenho de suas funções nos diversos Órgãos do Poder Executivo Municipal em que estiverem atuando.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Assessoria Jurídica



Assim, o valor proposto a título de bolsa-auxílio aos estagiários Estudantes do Ensino Médio, Técnico Integrados ao Ensino Médio, ou Educação Profissional técnica de nível médio será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais e aqueles que estão cursando Técnico Pós-médio R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e os de Graduação Superior será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rogamos, portanto, pela apreciação e aprovação, **em regime de urgência**, deste Projeto de Lei por essa Casa Legislativa, considerando o recesso parlamentar e o ano eleitoral que se aproxima.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

